DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Contratos - Convocação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

ADRIANO DE SOUZA GUIMARAES:38775631806

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por ADRIANO DE SOUZA GUIMARAES:38775631806
Localidade: Riolândia
Data: 2016.10.14 08:40:43 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA | **Atos Oficiais**

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
CNPJ 45.162.864/0001-48

MENSAGEM Nº 44/2016 DO PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA AO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 44/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP.
Protocolo nº 126 / 2016
Data 28 SET 2016 / 10:00
Júlia Dias de Souza
Auxiliar Administrativo

A
EXCELENTÍSSIMA SENHORA
RUTH PRÓBIO
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
RIOLANDIA – SP.

NOBRES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Atendendo ao prazo legal estabelecido nacional e municipal em vigor, estamos remetendo a esta Câmara Municipal de Riolândia, a proposta da Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício financeiro de 2017, para apreciação e aprovação legislativa.

A presente proposta foi elaborada obedecendo às determinações legais e os dispositivos aplicáveis à elaboração do orçamento público.

Entre as principais leis e regulamentos nacionais obedecidos, destacamos:

a) os dispositivos da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 e respectivas Emendas Constitucionais;
b) Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
c) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
d) Portarias Interministeriais do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e normas de padronização editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Além dos dispositivos constitucionais, a elaboração da proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

a) Lei Orgânica do Município;
b) Lei Municipal nº 2514 de 21 de junho de 2016, que "dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Riolândia para o exercício de 2017, e dá outras providências";
c) Plano Plurianual programado para o período de 2014-2017 vigente, com suas respectivas alterações;

A anexa proposta orçamentária guarda total compatibilidade com o Anexo de Metas Fiscais definidas para o exercício vindouro, conforme definidas nas demais leis que compõem o Sistema Orçamentário, quais sejam o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em conformidade com o apresentado nos quadros e anexos que acompanham o presente projeto, pode-se observar que desde a elaboração do orçamento, busca-se o equilíbrio orçamentário e este se dá em função do Executivo estar obedecendo à programação estabelecida no orçamento atual, dando atendimento à legislação vigente e, em especial, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Praça Antônio Levino, 470 - Fone: (17) 3801-9020 - Cx. P. 41 - Centro - Riolândia - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

CNPJ 45.162.864/0001-48

A política econômico-financeira do Município expressa na proposta orçamentária de 2017, é de diminuição do montante da dívida consolidada, manter a situação atual administrativa e de apoio atual, melhorar a infraestrutura básica e viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção, que por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com os recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, não deixando, logicamente de dar atendimento a todos às outras ações.

A receita prevista é de R$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais), e foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País, observada as peculiaridades locais. O valor orçado, de certa forma, está compatível com a receita efetivamente arrecadada em exercícios anteriores, previsão de arrecadação para o corrente exercício, tendência inflacionária e crescimento econômico para o próximo exercício.

Na despesa fixada, no mesmo valor previsto para a receita, todos os Órgãos e Funções de Governo com os seus respectivos Programas foram atendidos de conformidade com a necessidade de manutenção e expansão de seus serviços, devidamente distribuídos.

O orçamento da Câmara Municipal, enviado no prazo legal, foi inserido na sua íntegra, de acordo com o que foi solicitado, cujo valor orçado é de R$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais).

Todas as funções de governo, unidades orçamentárias e programas foram contemplados com os mesmos critérios quando da previsão da despesa, porém os Setores de Educação e Saúde receberam maior alocação de recursos, por serem da primeira escala de prioridades, considerando ainda, as vinculações constitucionais existentes.

Ao presente projeto, se encontram todos os anexos e demonstrações exigidas pela legislação em vigor, possibilitando assim, a análise com detalhes e clara discussão dos mesmos.

Para finalizar, esclarecemos que ao Sistema Orçamentário vigente vem sendo dada a devida atenção quanto à obrigatoriedade de ser realizar as Audiências Públicas, para ciência e participação das Autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo, representantes de classes e à sociedade de um modo geral.

São estes os esclarecimentos que, atendendo às determinações legais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento encaminhado venha a ser apreciado, aprovado e corresponder ao desejo de todos.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 28 de setembro de 2016.

JOAQUIM ROBERTO MEGA
Prefeito Municipal

Praça Antônio Levino, 470 - Fone: (17) 3801-9020 - Cx. P. 41 - Centro - Riolândia - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

CNPJ 45.162.864/0001-48

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Riolândia para o exercício de 2017, e dá outras providências".

JOAQUIM ROBERTO MEGA, *Prefeito do Município de RIOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.*

Faz saber que a Câmara Municipal de RIOLÂNDIA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento do Município de Riolândia-SP, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais), assim desdobrado:

I - Orçamento Fiscal em R$ 23.252.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.248.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**40.484.000,00**
1100.00.00	Receita Tributária	2.781.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	300.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	777.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	10.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	36.230.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	386.000,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**70.000,00**
2200.00.00	Alienação de Bens	70.000,00
	SUBTOTAL DA RECEITA	40.554.000,00
	(–) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-5.054.000,00
9700.00.00	**TOTAL DA RECEITA**	**35.500.000,00**

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2017 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

CNPJ 45.162.864/0001-48

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

	I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01	Legislativa	1.610.000,00
04	Administração	5.162.500,00
08	Assistência Social	2.677.000,00
09	Previdência Social	365.000,00
10	Saúde	9.206.000,00
12	Educação	9.673.000,00
13	Cultura	82.000,00
15	Urbanismo	2.812.000,00
16	Habitação	113.000,00
17	Saneamento	48.000,00
18	Gestão Ambiental	248.000,00
20	Agricultura	182.000,00
22	Indústria	38.000,00
25	Energia	569.000,00
26	Transporte	808.000,00
27	Desporto e Lazer	1.286.500,00
28	Encargos Especiais	520.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	**35.500.000,00**

	II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	
01	Câmara Municipal	1.610.000,00
02	Prefeitura Municipal	33.890.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	**35.500.000,00**

	III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01.01	Câmara Municipal	1.610.000,00
02.01	Chefia do Executivo	623.500,00
02.02	Departamento Administrativo	3.674.000,00
02.03	Departamento de Finanças	1.850.000,00
02.04	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	217.000,00
02.05	Fundo Municipal de Assistência Social	2.460.000,00
02.06	Fundo Municipal de Saúde	9.206.000,00
02.07	Departamento da Educação Básica	3.675.000,00
02.08	FUNDEB	4.525.000,00
02.09	Departamento de Ensino Médio e Superior	679.000,00
02.10	Departamento de Merenda Escolar	794.000,00
02.11	Departamento de Cultura	82.000,00
02.12	Departamento de Obras e Serviços Municipais	4.340.000,00
02.13	Departamento de Agricultura e Abastecimento	182.000,00
02.14	Departamento do Meio Ambiente	248.000,00
02.15	Departamento de Esporte, Lazer e recreação.	1.286.500,00
02.16	Departamento de Saneamento Básico	48.000,00
	TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**35.500.000,00**

Praça Antônio Levino, 470 - Fone: (17) 3801-9020 - Cx. P. 41 - Centro - Riolândia - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
CNPJ 45.162.864/0001-48

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

I) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, utilizando-se como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2016, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964);

II) - Abrir créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, utilizando-se como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

III) - Abrir créditos suplementares até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência, em consonância com o que dispõe as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2017, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento.

Art. 7º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se atos próprios e procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Município de Riolândia, 28 de setembro de 2016.

JOAQUIM ROBERTO MEGA
Prefeito Municipal

Praça Antônio Levino, 470 - Fone: (17) 3801-9020 - Cx. P. 41 - Centro - Riolândia3 SP

Código Localizador: MRZLBYDZ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

O PREFEITO DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR a empresa HEYD NATASSIA OKI DE SOUZA - ME, CNPJ N°. 14.842.543/0001-60 para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016 - PROCESSO Nº 102/2016. Publique-se. Riolândia – SP 13/10/2016 – JOAQUIM ROBERTO MEGA – PREFEITO MUNICIPAL.

Código Localizador: GH0HBQCM

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Termo Aditivo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia
CONTRATADO: SEBASTIÃO SILVESTRE PEREIRA - ME.

CONTRATO Nº 192/2015 - MODALIDADE CONVITE Nº 044/2015

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo tem o objetivo com base nos documentos juntados ao processo supra, alterar e/ou substituir O preço ajustado pelas partes com acréscimo do quantitativo dos serviços licitados:

Item	Quant. Licitada	Quant. Aditivado	Acréscimo	Descrição	VALOR UN.	TOTAL
01	1.200 m²	200 m²	16,66 %	Velório	R$ 770,00	R$ 1.540,00

Os preços praticados não serão alterados, permanecendo o mesmo vencido no certame, e o contrato original que era de R$ 64.633,80 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos) anuais, agora passa a ser de R$ 66.173,80 (sessenta e seis mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos), com acréscimo de 2,38 % do valor do contrato original.

ASSINATURA: 30/09/02016.

Código Localizador: BQW+Y5PN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Extrato de Termo Aditivo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia
CONTRATADO: SEBASTIÃO SILVESTRE PEREIRA - ME.

CONTRATO Nº 192/2015 - MODALIDADE CONVITE Nº 044/2015 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo tem o objetivo com base nos documentos juntados ao processo supra, alterar e/ou substituir O preço ajustado pelas partes com acréscimo do quantitativo dos serviços licitados:

Item	Quant. Licitada	Quant. Aditivado	Acréscimo	Descrição	VALOR UN.	TOTAL
01	1.200 m²	200 m²	16,66 %	Velório	R$ 770,00	R$ 1.540,00

Os preços praticados não serão alterados, permanecendo o mesmo vencido no certame, e o contrato original que era de R$ 64.633,80 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos) anuais, agora passa a ser de R$ 66.173,80 (sessenta e seis mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos), com acréscimo de 2,38 % do valor do contrato original.

ASSINATURA: 25/08/02016.

Código Localizador: BJVEQCNN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Extrato de Termo Aditivo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia
CONTRATADO: SEBASTIÃO SILVESTRE PEREIRA - ME.

CONTRATO Nº 192/2015 - MODALIDADE CONVITE Nº 044/2015 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo tem o objetivo com base nos documentos juntados ao processo supra, alterar e/ou substituir o prazo de vigência do aditivo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 07 de outubro de 2.017.

O preço não será alterado, permanecendo os valores praticados no ano anterior, ou seja, R$ 66.173,80 (sessenta e seis mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos) anuais.

QTD TOTAL	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VL. Unitário	VL. TOTAL
2.550	M²	Serviços urbanos	7,70 m²	19.635,00
450	M²	Ensino Fundamental (RUY)	7,70 m²	3.465,00
450	M²	Ensino Infantil Creche	7,70 m²	3.465,00
246	M²	Esporte, Lazer e Recreação (Ginásio)	7,70 m²	1.894,20
1.002	M²	Saúde	7,70 m²	7.715,40
1.400	M²	Velório	7,70 m²	10.780,00
2.496	M²	C.E.O	7,70 m²	19.219,20
				66.173,80

ASSINATURA: 30/09/02016.

Código Localizador: 01BKEETA